

EDITAL SIMPLIFICADO no. 04/2025 - SELEÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ORIENTADOR DE SERVIÇO BOLSISTAS, PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE (PET-SAÚDE) EQUIDADE

A Universidade Federal de São Carlos em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de São Carlos e com Hospital Universitário Prof. Dr. Horácio Carlos Panepucci (HU) da UFSCar, no uso de suas atribuições, e considerando:

1. A Portaria n^o 12, de 1^o de abril de 2024, publicada em 02 de abril de 2024 no Diário Oficial da União (DOU), que divulga o resultado final da seleção de projetos para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde: Equidade), nos termos do Edital n^o 11/2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 17 de novembro de 2023. ,
2. A Portaria Interministerial MS/MEC n^o 421 , de 3 de março de 2010, que institui o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET Saúde) e dá outras providências;
3. A Portaria Interministerial MS/MEC n^o 422, de 3 de março de 2010, que estabelece orientações e diretrizes técnico-administrativas para a execução do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET Saúde; e
4. A Resolução 287 de 1998, do Ministério da Saúde, que relaciona as categorias profissionais de saúde de nível superior para fins de atuação do Conselho;

Torna público o processo de seleção para cadastro reserva de profissional de saúde de nível superior, em efetivo exercício da função na prefeitura da cidade de São Carlos para exercer preceptor em grupo de aprendizagem tutorial do PET-SAÚDE EQUIDADE.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET - EQUIDADE:

1.1. A 11^a edição do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PETAÚDE EQUIDADE) contempla projetos que se proponha a desenvolver:

- Ações de educação pelo trabalho para a saúde visando ao fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e as Instituições de Ensino Superior (IES), a fim de contribuir para a formação de futuros profissionais, bem como para a criação e a ampliação das condições necessárias ao exercício da valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, considerando a

equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e deficiências, em conformidade com o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, instituído pela Portaria GM/MS n^o 230, de 07 de março de 2023, que prevê, dentre suas linhas de ação, a inclusão do tema equidade no âmbito do Programa de educação pelo Trabalho para a Saúde - PETSaúde.

- Ações de ensino-aprendizagem que objetivam promover o desenvolvimento de competências e habilidades voltadas para a equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências, bem como para a valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS.

- Continuidade nas mudanças curriculares alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para todos os cursos de graduação na área da saúde reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, considerando-se aspectos para a qualificação de pessoal diante das necessidades atuais, com ênfase no processo de integração ensino-serviço-comunidade, com o propósito de incorporar nos processos formativos as temáticas de equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e atenção às pessoas com deficiências, bem como a valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS.

1.2 DA ORGANIZAÇÃO DOS EIXOS

As atividades dos projetos PET-SAÚDE EQUIDADE vem sendo desenvolvidas em 3 (três) eixos, tomando como temática central a valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, permeado pelas abordagens de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências, em conformidade com o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, instituído pela Portaria GM/MS n^o 230, de 07 de março de 2023, conforme segue:

Eixo 1 - Valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, Gênero, Identidade de Gênero, Sexualidade, Raça, Etnia, Deficiências e as interseccionalidades no trabalho na saúde;

Eixo 2 - Valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, saúde mental e as violências relacionadas ao trabalho na saúde;

Eixo 3 - Acolhimento e Valorização às trabalhadoras e trabalhadores e futuras trabalhadoras e trabalhadores da saúde no processo de maternagem, acolhimento e valorização de mulheres, homens trans e outras pessoas que gestam.

1.3 DO TEMPO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O PET-SAÚDE EQUIDADE possui programação para ser desenvolvido por um período de 24 (vinte e quatro) meses, seu início ocorreu em 01/05/2024. A continuidade do/a orientador de serviço ocorre por avaliação de desempenho e cumprimentos das responsabilidades/obrigações previstas no EDITAL SGTES/MS N^o 11, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023; cumprimento das atividades estabelecidas pelo projeto; e disponibilidade em continuar nas atividades.

1.4 DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS DE APRENDIZAGEM TUTORIAL (GAT)

Os grupos de aprendizagem tutorial (GATs) do projeto são direcionados ao desenvolvimento de competências e habilidades voltadas para atuação na valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS, a partir da abordagem da equidade de gênero, de identidade de gênero, de sexualidade, de raça, de etnia e de pessoas com deficiências, em uma perspectiva interprofissional e intersetorial, com capacidade de ampliar as condições necessárias ao exercício desses aspectos no âmbito do SUS. O projeto está composto por 5 GATs. Cada GAT conta com 12 bolsistas, sendo: 1 (um) tutor(a) coordenador; 1 (um) tutor(a) (sendo esses dois últimos professores dos cursos da área de saúde e/ou da área de Ciências Humanas ou Ciências Sociais da Universidade Federal de São Carlos); 8 (oito) estudantes (área de saúde e/ou da área de Ciências Humanas ou Ciências Sociais da Universidade Federal de São Carlos); e 2 (dois) preceptores (as) (profissionais de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de São Carlos/SP e/ou do HU-UFSCar).

2. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE E DAS VAGAS

2.1 São requisitos para a candidatura ter nível superior e inserção social em discussões vinculadas às temáticas do PET-Equidade, com destaque às raciais.

2.2 O orientador de serviço deve ter disponibilidade para atuar junto a tutores, preceptores e/ou estudantes com 8 (oito) horas semanais para execução das atividades do PET- SAÚDE EQUIDADE;



EDITAL PET-SAÚDE SIMPLIFICADO N^o 4/2025
SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE ORIENTADOR DE SERVIÇO



2.3 Os profissionais devem deter disponibilidade para integrar encontro mensal presencial ou mensal (conforme sinalização do tutor coordenador do projeto), com duração aproximada de 1h30minutos, na UFSCar;

2.4 O profissional não pode acumular recebimento de bolsa PET-Saúde com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou que tenha como atividade a monitoria / orientação / supervisão estudantil na graduação.

2.5 Ao inscrever-se neste processo seletivo o candidato estará reconhecendo sua aceitação das normas estabelecidas neste Edital, e uma vez não cumprindo o estabelecido, ou obtiver baixo desempenho nas atividades segundo a avaliação dos integrantes do PET-SAÚDE EQUIDADE- São Carlos, ou se sair da unidade de cenário de prática em que foi selecionado o preceptor poderá ser desligado do programa, sendo substituído por outro.

3. DAS VAGAS

3.1. Este Processo Seletivo destina-se a VAGAS RESERVA para ORIENTADOR DE SERVIÇO com vistas à atuação no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde — PETSaúde EQUIDADE.

3.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) neste processo seletivo, serão chamados para assumir a função de orientador de serviço conforme sua classificação e disponibilidade de vagas. Aqueles que forem classificados, porém não forem chamados, formarão Cadastro de Reserva visando a ocupação de vagas que ocasionalmente venham a surgir.

4. DA RESERVA DE VAGAS

4.1. Será considerado um direcionamento de 20% do total de vagas (contabilizadas em conjunto) para candidatos pretos OU pardos E/OU portadores de deficiências.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 Compete ao/à orientador de serviço, as seguintes responsabilidades/atribuições:

I. Integrar, com assiduidade superior a 80%, as atividades programadas ao PET-SAÚDE EQUIDADE;

II. Realizar suporte no desenvolvimento das atividades de tutores, preceptores e estudantes bolsistas participantes do Programa, com destaque às questões raciais;



EDITAL PET-SAÚDE SIMPLIFICADO N^o 4/2025
SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE ORIENTADOR DE SERVIÇO



- III. Desenvolver, publicar e/ou apresentar em eventos de natureza científica, individualmente ou em grupo, pelo menos um trabalho acadêmico oriundo das atividades do PET-SAÚDE EQUIDADE, fazendo referência ao programa;
- IV. Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado;
- V. Disponibilizar carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais para dedicação PET-SAÚDE EQUIDADE;
- VI. Comunicar antecipadamente ao tutor coordenador do Projeto a necessidade de desligamento do Programa, através do envio formal de correspondência eletrônica constando a data de encerramento das atividades;
- VII. Entregar ao tutor(a) coordenador registro de atividades e frequência mensal em data estipulada;
- VIII. Cumprir com as exigências estabelecidas no PET-SAÚDE EQUIDADE.

6. DAS BOLSAS

- 6.1. O valor da bolsa é de R\$700,00 para orientador de serviço.
- 6.2. O período de vigência da bolsa envolverá a efetiva entrada do profissional no programa até o fim do projeto PET-Saúde Equidade, prospectado para 30/04/2026.
- 6.3 O pagamento das bolsas terá início após assinatura de convênios dos órgãos de fomento e liberação orçamentária.
- 6.4 Os participantes que estiverem com restrição na Receita Federal deverão regularizar a situação juntamente ao órgão em questão para fazer jus à bolsa. A não regularização permitirá a participação (somente na condição de voluntário)
- 6.5 É vedado o repasse ou a divisão da mensalidade da bolsa, entre duas ou mais pessoas.
- 6.6 A bolsa referente ao PET-SAÚDE EQUIDADE NÃO PODE ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde elou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.

7. DA INSCRIÇÃO

- 7.1 A inscrição será online, mediante o preenchimento do formulário eletrônico constante neste link: <https://forms.gle/hbTBnin3W8sFnRKKA>
- 7.2 O período de inscrição é de 17 de março a 20 de março de 2025.

EDITAL PET-SAÚDE SIMPLIFICADO N^o 4/2025
SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE ORIENTADOR DE SERVIÇO



7.3 Os seguintes documentos são requeridos no ato da inscrição:

- I. Documento do Diploma de graduação (formato pdf);
- II. Documento de identidade com CPF (formato pdf);
- III. Comprovante(s) de publicações de resumos expandidos em anais; e/ou (4) certificação de participação e eventos com apresentação de trabalho; todos com tema(s) vinculados às políticas públicas, e/ou minorias, e/ou racismo, e/ou colonialidades, e/ou racialidades, e/ou saúde da trabalhadora, e/ou saúde mental, e/ou saúde da mulher, e/ou parentalidade, e/ou violências (formato pdf).

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão do processo seletivo de candidatos a orientador de serviço do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde — PET-SAÚDE EQUIDADE, composta pelas profissionais Angélica Gonçalves Martins e Jamile Claro de Castro Bussadori, com garantia de não existência de conflitos de interesse do avaliador com candidatos.

8.2 A nota será a somatória de documentos comprobatórios de (1) conclusão de atividades extensionistas com carga superior a 30 horas; e/ou (2) publicações de artigos em periódicos; (3) publicações de resumos expandidos em anais; e/ou (4) certificação de participação e eventos com apresentação de trabalho; todos com tema(s) vinculados às políticas públicas, e/ou minorias, e/ou racismo, e/ou colonialidades, e/ou racialidades, e/ou saúde da trabalhadora, e/ou saúde mental, e/ou saúde da mulher, e/ou parentalidade, e/ou violências. Será aferido 0,75 pontos por comprovante, até um máximo de 10 pontos.

8.3 As(Os) candidata(o)s serão classificados por ordem decrescente da nota aferida no item 8.2.

8.4 Na hipótese de empate, será considerada a maior idade.

8.5 A relação dos profissionais selecionados e classificados na ordem decrescentes das notas obtidas, será divulgada no site da UFSCar, página do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, em até 10 (dez) dias após a finalização do período de seleção.

DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Neste edital serão reservadas vagas para os(as) candidatos(as), aprovados(as) no exame de seleção, dos seguintes grupos: 20% dos aprovados (ou pelo menos uma vaga) para aqueles(as)



EDITAL PET-SAÚDE SIMPLIFICADO N^o 4/2025
SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE ORIENTADOR DE SERVIÇO



que se autodeclarem pretos(as) ou pardos(as) (conforme quesitos do IBGE); 5% (ou pelo menos uma vaga) para deficientes físicos(as) de longo prazo e uma vaga para aprovados(as) indígenas.

Candidatos(as) que pretendam concorrer através da política de ações afirmativas deverão declarar na ficha de inscrição o pertencimento a apenas um dos grupos sociais: negros (pretos e pardos), deficientes físicos ou indígenas.

Para pessoas que se autodeclararem pretas, pardas e indígenas, deverá ser apresentado no ato da inscrição o documento de autodeclaração preenchido e assinado (ANEXO 1 deste edital).

Para pessoas que se autodeclararem como deficientes físicas, deverá ser apresentado no ato da inscrição o documento de autodeclaração preenchido e assinado (ANEXO 2 deste edital).

Caso não haja candidatos(as) negros(as), deficientes físicos(as) ou indígenas em números suficientes para o preenchimento das reservas de vagas, estas vagas serão destinadas para a ampla concorrência.

9. DOS RECURSOS

9.1 Serão admissíveis recursos contra a decisão da Comissão de Seleção conforme prazo estabelecido no cronograma apresentado no Anexo 3;

9.2 O recurso deverá ser enviado através de mensagem pelo e-mail: petsaudeequidade2024@gmail.com com o assunto: RECURSO PROCESSO SELETIVO PET-SAÚDE-EQUIDADE- São Carlos - NOME DO(A) CANDIDATO(A);

9.3 O texto do recurso deverá conter as razões da discordância do reclamante em relação ao resultado do processo. Não será admitida a apresentação de qualquer novo documento relativo ao item 7.3 deste edital.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. Para ter sua inscrição considerada deferida no processo seletivo, o(a) profissional deverá preencher o formulário e entregar todos os documentos solicitados nos itens 7.3 deste edital através única e exclusivamente do formulário (de forma virtual). Entregas por e-mail ou outras vias não serão consideradas para o processo seletivo, caso tenha dificuldades para o preenchimento do formulário, entrar em contato pelo email petsaudeequidade2024@gmail.com;



EDITAL PET-SAÚDE SIMPLIFICADO N^o 4/2025
SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE ORIENTADOR DE SERVIÇO



10.2. A classificação final dar-se-á em ordem decrescente de pontuação total dos candidatos inscritos e os critérios de desempate (item 8.4);

10.3. A divulgação da lista de inscritos, o resultado preliminar e final serão disponibilizados na página do site institucional do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da UFSCar.

10.4. É de única e exclusiva responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a divulgação dos resultados do processo seletivo e demais comunicados da UFSCar acerca do processo seletivo;

10.5. Não haverá envio de correspondência impressa ou eletrônica à pessoa candidata, por parte da UFSCar, referente à divulgação dos resultados do processo seletivo.

10.6. Todas as divulgações serão publicadas no endereço eletrônico CCBS — Português (Brasil) (ufscar.br)

11. DO DESLIGAMENTO

O(a) orientador de serviço será desligado(a) do PET-SAÚDE EQUIDADE nos seguintes casos:

11.1 Prática ou envolvimento em ações não compatíveis com os requisitos do PETSÁUDE - EQUIDADE - São Carlos;

11.2 Desistência;

11.3 Descumprimento das atribuições previstas nesta chamada.

12. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1. O acompanhamento e avaliação periódica do(a) orientador de serviço é realizado pela coordenadora do projeto e pelos tutores coordenadores dos GATs. Durante todas as atividades previstas, em que será avaliada a assiduidade, pontualidade, participação e envolvimento nas atividades de forma processual e por meio de relatórios mensais;

12.2. Os(as) orientador de serviço que não tiverem bom desempenho em qualquer etapa no desenvolvimento do plano de trabalho poderão ser substituídos no decorrer do período, a critério do Coordenador. A referida bolsa será imediatamente remanejada para profissional que compõe o cadastro reserva, respeitando a ordem de classificação;

12.3. Os(as) orientador de serviço deverá apresentar relatório mensal, realizar avaliações semestrais das atividades PET, coletar dados e colaborar na publicação dos resultados conforme previsto pelo projeto, sob a orientação da coordenadora.

13. DO PRAZO E VALOR

13.1 . O PET-Saúde - EQUIDADE - São Carlos tem previsão de 24 meses (iniciado em 01/05/2024);



EDITAL PET-SAÚDE SIMPLIFICADO N^o 4/2025
SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE ORIENTADOR DE SERVIÇO



13.2 Os valores mensais correspondentes às bolsas serão creditados pelo Ministério da Saúde diretamente na conta corrente dos (das) preceptores bolsistas, não configurando vínculo empregatício com a UFSCar.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O resultado será homologado após a conclusão do calendário das etapas de seleção previstas no cronograma (anexo 3) do processo de seleção;

14.2. A inscrição implica na aceitação, por parte do (a) candidato(a), dos termos presentes neste processo seletivo simplificado;

14.4. A constatação de informações falsas anulará todo e qualquer procedimento relacionado ao candidato;

14.5. Os casos omissos desta chamada serão analisados pela Comissão de Seleção do PET-Saúde - EQUIDADE - São Carlos, em conjunto com a Diretoria do CCBS-UFSCar.

São Carlos, 17 de março de 2025.

Monika Wernet
Coordenadora do Projeto PET- Equidade – São Carlos

ANEXO 1
MODELO DA AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/COR

Eu, _____ ,
RG no. _____, CPF no. _____ nos
termos do regulamento da SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE ORIENTADOR DE
SERVIÇO BOLSISTA PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE
(PET-SAÚDE) EQUIDADE DA UFSCar, sendo optante às vagas reservadas
exclusivamente para candidatos que se autorreconhecem e costumeiramente se
autoidentificam como negros, ou seja, pretos ou pardos, ou ainda, como
indígenas, AFIRMO, para todos os fins em direito, e sob as penas da lei, que sou
(preto(a) ou pardo(a) ou indígena) e, justamente me reconhecer e identificar
identifico, que atesto que sou sujeito de direito às vagas reservadas para pessoas
(negras (pretas ou pardas) ou para pessoas indígenas)."

Local, Data

Assinatura do(a) declarante



ANEXO 2

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Eu _____, RG no. _____,
_____, CPF no. _____,

declaro-me pessoa com deficiência a fim de participar da SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE ORIENTADOR DE SERVIÇO BOLSISTAS PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE (PET-SAÚDE) EQUIDADE DA UFSCar, estando apto a concorrer à vaga destinada a candidato(a)(e)(s) autodeclarado(a)(e) pessoa com deficiência e que esta declaração encontra-se em conformidade com o artigo 2º da Lei n.º 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Estou ciente de que se for verificada falsidade na declaração estarei sujeito(a)(e) às penalidades previstas em lei.

Local, Data

Assinatura do(a) declarante

ANEXO 3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

	Atividade	Datas
1.	Publicação do Edital	17/03/2025
2.	Período de Inscrição	17/03 a 20/03/2025
3.	Divulgação da lista de inscritos (site UFSCar)	21/03/2025
4.	Seleção dos candidatos	22/03 a 24/03/2025
5.	Resultado preliminar	25/03/2025
6.	Prazo para interposição de recursos à Comissão de Seleção	25/03 a 26/03/2025
7.	Prazo para análise de recursos na Comissão de Seleção	27/03 a 28/03/2025
8.	Divulgação Resultado Final	28/03/2025

A inscrição acontecerá exclusivamente pelo preenchimento do formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/hbTBnin3W8sFnRKKA>

A divulgação da lista de inscritos, o resultado preliminar e final serão disponibilizados na página do site institucional do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da UFSCar.

O recurso deverá ser enviado através de mensagem pelo e-mail: petsaudeequidade2024@gmail.com, com o assunto: RECURSO PROCESSO SELETIVO PETEQUIDADE- São Carlos - NOME DO(A) CANDIDATO(A).O texto do recurso deverá conter as razões da discordância do reclamante em relação ao resultado do processo, o qual deve possuir, no máximo, 2 (duas) laudas.

Edital PET-SAÚDE-SÃO CARLOS nº 01/2024

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - PET - Equidade - São
Carlos Rodovia Washington Luis, km 235 - São Carlos - SP - BR CEP:
13565-905. Telefone: (16)3351-9439